



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: DD8A6-DC094-D3457



2ª Procuradoria de Contas

Portaria de Instauração 00018/2019-2

Processo: 18222/2019-5

Classificação: Procedimento Apuratório Preliminar

Criação: 05/12/2019 17:14

Origem: GAPC - Luciano Vieira - Gabinete do Procurador Luciano Vieira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia na qual é noticiado, por Iracema Segantini, supostas irregularidades relacionadas à folha de pagamento do magistério, quantitativo de professores da área de Educação Física, bem como irregularidades na cumulação de cargos de professor da Unidade Municipal de Ensino Fundamental – “UMEF Reverendo Antônio da Silva Cosmo” de Vila Velha;

CONSIDERANDO que este *Parquet* de Contas, por meio do Ofício n. 03286/2019-1, solicitou à Secretaria de Educação de Vila Velha, cópias das fichas funcionais, quadro de horários, folhas de ponto e de pagamento dos servidores Letícia Batista da Silva Berger e Marcelo de Azevedo Coutinho, bem como todos os professores ocupantes do cargo de Educador Físico lotados na “UMEF Reverendo Antônio da Silva Cosmo”;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação de Vila Velha, por meio do protocolo 16131/2019-2, encaminhou a documentação referente às fichas financeiras e funcionais dos servidores lotados na Unidade Municipal de Ensino Fundamental, informando, ainda, que em relação à carga horária especial recebida pelos servidores Marcelo de Azevedo Coutinho e Letícia Batista da Silva Berger estão sendo objeto de apuração dos processos administrativos n. 46419/2019 e n. 47741/2019;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício n. 4075/2019-8, essa Procuradoria de Contas solicitou à Diretora da UMEF Reverendo Antônio da Silva Cosmo, Darcilene Brandão de Oliveira, as fichas funcionais, quadro de horários, carga horária, folha de ponto e enquadramento dos servidores Letícia Batista da Silva Berger e Marcelo de Azevedo Coutinho lotados nesta unidade de ensino;

CONSIDERANDO que a direção escolar, através do protocolo 18684/2019-1, informou que o quantitativo de professores de Educação Física (4 – quatro) está de acordo com as normas que regem a escola de tempo integral e atende a organização curricular da unidade escolar e, quanto à servidora Letícia Batista da Silva Berger esclareceu que o professor de Educação Especial possui carga horária de 25h semanais, sendo 20h aulas e 5h de planejamento; já quanto ao servidor Marcelo de Azevedo Coutinho esclareceu que o professor Pedagogo possui carga horária de 50h,

sendo 35h na UMEF Reverendo Antônio da Silva Cosmo e 15h na UMEF Prof. Rubens José Verviloet Gomes, não fazendo qualquer referência aos processos administrativos citados pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a possível cumulação irregular de cargos públicos com carga horária especial;

CONSIDERANDO que para a verificação da regularidade das cumulações dos cargos de professores com a carga horária especial, fazem-se necessária informações dos processos n. 46419/2019 e n. 47741/2019 que apuram possível pagamento indevido aos servidores Letícia Batista da Silva Berger e Marcelo de Azevedo Coutinho;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, subsídios e elementos de convicção sobre os fatos noticiados para que, se for o caso, ofereça representação ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 3º da LC n. 451/08 c/c arts. 94 e 99, §2º, da LC 621/12;

RESOLVE:

Com espeque nos arts. 2º, inciso II, e 4º da Resolução n. 23 do CNMP, aplicados subsidiariamente, instaurar

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

para apurar possíveis dano ao erário decorrente de acumulações indevidas de cargos pelos servidores Letícia Batista da Silva Berger e Marcelo de Azevedo Coutinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

1 – Registre-se a Portaria n. 0017/2019 - MPC;

2 – Publique-se;

3 – Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para que encaminhe cópia integral dos processos n. 46419/2019 e n. 47741/2019 que apuram pagamentos indevidos aos servidores Letícia Batista da Silva Berger e Marcelo de Azevedo Coutinho; e

4 – Após, façam os autos conclusos gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 5 de dezembro de 2019.

LUCIANO VIEIRA
Procurador de Contas